



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

## CONTRATO Nº 46/2021

Processo nº 01342.000601/2021-47

**Unidade Gestora: 113202**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 46/2021**, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) POR MEIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN) E A EMPRESA **URBANABR SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.

**A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, casado, Engenheiro de Materiais, Carteira De Identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado na Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo/SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02/03/2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14/03/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia

Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **URBANABR SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº **30.509.531/0001-75** e inscrição estadual nº 260093459, com sede no endereço Rua Prefeito Leopoldo Freiburger, 783, Centro - Biguaçu/SC doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal **Sra. SEFFORA LETICIA LAUS**, portadora da Carteira de Identidade nº 4228742, e do CPF nº 055.689.659-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 01342.000601/2021-47 em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 065/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamento automático de teste de integridade de filtros microbiológicos que realize testes de ponto de bolha, contemplando os serviços de instalação, qualificação e calibração do equipamento**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.
	<p>Equipamento automático de teste de integridade de filtros microbiológicos, que realiza testes de ponto de bolha.</p> <p>Ponto de bolha 5.8 - 94.0 psi (<b>Precisão: +- 50mbar</b>)</p> <p>Capaz de testar o ponto de bolha em filtros de 0,22 um para seringa</p> <p>Capacidade de programar diferentes tipos de teste (diferentes filtros)</p> <p>Deve estar de acordo com a BPF para ser utilizado em áreas limpas</p> <p>O equipamento deve oferecer total conformidade com o CFR 21 Parte 11</p> <p>Armazenamento eletrônico de dados e sistema de assinaturas eletrônicas especialmente desenvolvidos para atender às exigências do CFR 21, parte 11 (FDA).</p> <p>Display touch screen</p> <p>Memória interna "Audit trail"</p> <p>Tensão de funcionamento: 100-240 V / ± 10%</p>			

<b>1</b>	<p>Frequência: 50-60 Hz +- 6%</p> <p>Classificação de proteção mínima: IP 54</p> <p>Interface RS 232 e USB</p> <p>Contemplar Impressora de termo transferência com conexão RS232 e bobina de papel</p> <p>Oferecer senha de acesso individual</p> <p>Armazenamento eletrônico de dados e sistema de assinaturas eletrônicas atendendo às exigências do CFR 21, parte 11 (FDA).</p> <p>Possuir rastreabilidade eletrônica de resultados e programas de teste, de identificação de usuários, parâmetros de configuração do sistema e de processos de backup.</p> <p>Detecção de Falhas e erros durante o teste</p> <p>Back-up de dados</p> <p>Manuais de operação</p> <p>Contemplar o serviço de Qualificação de Instalação e Operação (IQ/OQ). Documentação, protocolos e relatórios de qualificação.</p> <p>Contemplar calibração do equipamento. Certificado de calibração (Vazão e pressão)</p> <p>Contemplar serviço de Instalação e treinamento</p> <p>O equipamento deve possuir serviço de assistência técnica, manutenção e calibração realizadas no Brasil.</p> <p>Modelo referência: Sartocheck 5 Plus 26787-FT-P / Sartorius ou equivalente.</p>	0418253	UN	01
----------	--	---------	----	----

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, pelo período de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos, com início na data de **09/12/2021 e encerramento em 08/05/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)**, de acordo com a proposta ofertada pela CONTRATADA conforme abaixo:

Item	Produto	QTD	Unid	Vlr unit (R\$)	Valor Total (R\$)

01	Equipamento automático de teste de integridade de filtros microbiológicos contemplando os serviços de qualificação completo, instalação e treinamento.	01	UN	179.900,00	179.900,00
TOTAL GLOBAL em R\$					179.900,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de acordo com o Incoterm 2020 contratado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **113202**

Fonte: **0150110100**

PTRES: **168744**

Elemento de Despesa: **449052-04 Aparelhos de Medição e Orientação.**

PI: **24780000013**

Notas de empenho: **2021NE000782 de 07/12/2021** (SEI nº 1226463).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. A CONTRATADA estrangeira deverá enviar cópia, via e-mail, dos seguintes documentos à CONTRATANTE com 03 dias úteis que antecedem a data de embarque:

- Fatura comercial ou “Commercial Invoice”
- Packing list
- Conhecimento de transporte aéreo - airwaybill (AWB)

8.3. O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- Fatura Comercial e/ou “Commercial Invoice” original e assinada de próprio punho;
- Via “original 2” (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) “Air Waybill”;
- Lista de Embalagem ou “Packing List”;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Declaração de Material Perigoso ou “Shipper’s Declaration of Dangerous Goods”, se aplicável.

8.4. Deverá constar na AWB, *Commercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário: Comissão Nacional de Energia Nuclear, Travessa R, 400, Cid. Universitaria, Bairro Butanta Sao Paulo-SP, Brazil, CEP 05508-170.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#).

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária de São Paulo - SP - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

### **WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado  
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN

### **SEFFORA LETICIA LAUS**

Representante Legal  
URBANABR SERVIÇOS DE ENGENHARIA

## **TESTEMUNHAS:**

### **1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM.  
CPF nº 064.014.178-11

### **2 - EMERSON SOARES BERNARDES**

Chefe do Centro de Radiofarmácia - CECRF  
CPF nº 024.502.776-92



Documento assinado eletronicamente por **Seffora Leticia Laus, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 07/12/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 07/12/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 07/12/2021, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1226874** e o código CRC **4E99EAE8**.